

# SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE PORTO ALEGRE

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (De 1 (um) a 7 (sete) dias)

CONTRATANTE: (Nome do Músico Profissional) — (Nome da Entidade que o contrata)

## MÚSICO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome: **CIRCO DE CULTURA**

Endereço: **TRIO BARBOSA BARCELLOS, N° 1853**

Fone: **3222-1000** Cidade: **Porto Alegre** Estado: **RS**

Nome do Diretor ou Presidente:

N.º de inscrição no CGC: **89.178.180/0001**

N.º de inscrição Estadual:

N.º do Alvará da Prefeitura:

N.º da matrícula no INPS: **89.178.180/0001**

N.º da inscrição na DRT do Ministério do Trabalho:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome: **MARIO ALBERTO PACHECO**

Nome artístico: **MARTIN COMAS**

Instrumento: **CANTO E TACO**

Endereço particular: **Av. Bastian n° 489 - apt. 21**

Cidade: **PORTO ALEGRE**

Estado: **RS**

Nacionalidade: **ARGENTINA**

Naturalidade: **CATARINENSE**

Data de nascimento: **19.11.50**

Estado civil:

RG. **1006635831**

Órgão: **Delegacia de Estrangeiros**

Documento de identidade civil n.º

CPF N.º **237935700/53**

Carteira do Depto. de Cens. Federal N.º **\*\*\*\*\***

Inscrição

na OMB-CR do Estado:

**São grande do Sul**

N.º **1502**

As partes acima qualificadas ajustam, entre si, por este instrumento de contrato individual de trabalho por prazo determinado, o seguinte:

1 — O CONTRATADO se obriga a prestar os seus serviços de músico profissional ao CONTRATANTE pelo período de **30/5/79** (indicar o tempo em dia (s), não podendo ser superior a sete dias), a partir do dia **30/5/79** (dia, mês e ano), tendo por local **CLUBE DE CULTURA**

(nome do local de trabalho e endereço), no horário de **21,30 hs** (horas de início) às **20,30 horas** (hora de término da apresentação);

2 — A cada 45 min (quarenta e cinco minutos) de apresentação o CONTRATADO terá um descanso de 15 min (quinze minutos), limitando-se as horas normais de cada apresentação em 5h (cinco horas), nestas incluídos os descansos; **5.000,00**

3 — O CONTRATANTE pagará em contraprestação salarial a quantia de Cr\$ **500,00** (.....), por apresentação, em moeda corrente nacional, logo após o encerramento de cada apresentação, mediante recibo, com cópia para o CONTRATADO, acrescido do reembolso referente à previdência social;

4 — Pelo trabalho no horário de 22h (vinte e duas horas) às 5h (cinco horas) o CONTRATADO receberá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal e mais 1h (uma hora) também acrescida de 20% (vinte por cento) face a contagem da hora noturna e, havendo necessidade de horas extraordinárias, estas serão acrescidas de:

4.1 — 1h (uma hora), nos estabelecimentos de diversões públicas, tais como — cabarés, buates, dancing, taxi-dancing, salões de danças, e congêneres, onde atuem 2 (dois) ou mais músicos pelo sistema de revesamento, caso em que não haverá acréscimo salarial, entretanto, não havendo músicos para revesamento, incidirá o acréscimo salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal;

4.2 — 2h (duas horas), excepcionalmente, nos casos de força maior, ou festejos populares e serviços reclamados pelo interesse nacional, cabendo, neste caso, o acréscimo salarial de 100% (cem por cento) sobre a hora normal;



5 — O repouso semanal remunerado será indenizado na quantia correspondente a 1/6 (um sexto) sobre o valor total das apresentações, sendo o seu pagamento especificado no recibo único (sendo só uma apresentação) ou no final, se mais de uma apresentação até 7 (sete);

6 — Havendo despesas de viagem, estadia e alimentação, estas correrão à conta do CONTRATANTE;

7 — O CONTRATADO fica coberto pelos riscos de acidente de trabalho consoante legislação própria;

8 — O pagamento da Contribuição Sindical e anuidade à «Ordem dos Músicos do Brasil» é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

9 — Após firmado este contrato pelas partes, o mesmo somente poderá ser cancelado nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes;

10 — O presente contrato será firmado em tantas vias de igual teor e forma, quantos forem os órgãos pelos quais deverão passar para obtenção do Visto ou Registro. O CONTRATANTE fica responsável pela obtenção do Visto ou Registro, até (cinco) 5 dias antes da apresentação;

11 — O presente contrato dispensa a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do CONTRATADO;

12 — A substituição do CONTRATADO ocorrerá através da NOTA CONTRATUAL;

13 — O(s) recibo(s) de pagamento salarial resultante(s) do presente contrato somente terá(ão) efeito de quitação quando especificar(em) as parcelas e seus respectivos valores, tais como: Salário ajustado, horas extras, adicional de horas extras, adicional noturno, contagem da hora noturna, repouso remunerado e reembolso da contribuição previdenciária;

14 — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato ao CONTRATADO;

15 — São competentes para dirimir as controvérsias resultantes do presente contrato a Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, administrativamente e, judicialmente, a Justiça do Trabalho;

16 — O CONTRATADO é assistido pelo Sindicato dos Músicos Profissionais e, na sua falta, pela Federação do respectivo grupo.

Localidade e data:

*Plan Barril*  
CONTRATANTE

*Mario Alberto Pachado-Martin Coplas*  
CONTRATADO

Vistos e homologações:

OBSERVAÇÕES:

**Item 10 — O Contratante fica responsável pela obtenção do visto ou registro no Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais-ECAD, e no Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal.**

**Item 15 — São competentes para dirimir as controvérsias do presente contrato, judicialmente, a Justiça do Trabalho de Porto Alegre.**

# SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE PORTO ALEGRE

## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO (De 1 (um) a 7 (sete) dias)

### MÚSICO PROFISSIONAL

#### QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Nome:

Endereço:

Fone:

Nome do Diretor ou Presidente:

N.º de inscrição no CGC:

N.º do Alvará da Prefeitura:

N.º da inscrição na DRT do Ministério do Trabalho:

#### QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome:

Nome artístico:

Instrumento:

Cidade:

Nacionalidade:

Data de nascimento:

Documento de identidade civil n.º

CPF N.º

na OMB-CR do Estado:

Endereço particular:

Estado:

Naturalidade:

Estado civil:

Órgão:

Inscrição N.º

As partes acima qualificadas ajustam, entre si, por este instrumento de contrato individual de trabalho por prazo determinado, o seguinte:

1 — O CONTRATADO se obriga a prestar os seus serviços de músico profissional ao CONTRATANTE

pelo período de ..... (indicar o tempo em dia (s), não podendo ser superior a sete dias), a partir do dia ..... (dia, mês e ano), tendo por local .....

(nome do local de trabalho e endereço), no horário de ..... (horas de início)

às ..... (hora de término da apresentação);

2 — A cada 45 min (quarenta e cinco minutos) de apresentação o CONTRATADO terá um descanso de 15 min (quinze minutos), limitando-se as horas normais de cada apresentação em 5h (cinco horas), nestas incluídos os descansos;

3 — O CONTRATANTE pagará em contraprestação salarial a quantia de Cr\$ .....

(.....), por apresentação, em moeda corrente nacional, logo após o encerramento de cada apresentação, mediante recibo, com cópia para o CONTRATADO, acrescido do reembolso referente à previdência social;

4 — Pelo trabalho no horário de 22h (vinte e duas horas) às 5h (cinco horas) o CONTRATADO receberá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal e mais 1h (uma hora) também acrescida de 20% (vinte por cento) face a contagem da hora noturna e, havendo necessidade de horas extraordinárias, estas serão acrescidas de:

4.1 — 1h (uma hora), nos estabelecimentos de diversões públicas, tais como — cabarés, buates, dancing, taxi-dancing, salões de danças, e congêneres, onde atuem 2 (dois) ou mais músicos pelo sistema de revesamento, caso em que não haverá acréscimo salarial, entretanto, não havendo músicos para revesamento, incidirá o acréscimo salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal;

4.2 — 2h (duas horas), excepcionalmente, nos casos de força maior, ou festejos populares e serviços reclamados pelo interesse nacional, cabendo, neste caso, o acréscimo salarial de 100% (cem por cento) sobre a hora normal;

5 — O repouso semanal remunerado será indenizado na quantia correspondente a 1/6 (um sexto) sobre o valor total das apresentações, sendo o seu pagamento especificado no recibo único (sendo só uma apresentação) ou no final, se mais de uma apresentação até 7 (sete);

6 — Havendo despesas de viagem, estadia e alimentação, estas correrão à conta do CONTRATANTE;

7 — O CONTRATADO fica coberto pelos riscos de acidente de trabalho consoante legislação própria;

8 — O pagamento da Contribuição Sindical e anuidade à «Ordem dos Músicos do Brasil» é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

9 — Após firmado este contrato pelas partes, o mesmo somente poderá ser cancelado nos casos previstos em lei, respondendo, aquele que der causa ao inadimplemento imotivado, às cominações legais pertinentes;

10 — O presente contrato será firmado em tantas vias de igual teor e forma, quantos forem os órgãos pelos quais deverão passar para obtenção do Visto ou Registro. O CONTRATANTE fica responsável pela obtenção do Visto ou Registro, até (cinco) 5 dias antes da apresentação;

11 — O presente contrato dispensa a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do CONTRATADO;

12 — A substituição do CONTRATADO ocorrerá através da NOTA CONTRATUAL;

13 — O(s) recibo(s) de pagamento salarial resultante(s) do presente contrato somente terá(ão) efeito de quitação quando especificar(em) as parcelas e seus respectivos valores, tais como: Salário ajustado, horas extras, adicional de horas extras, adicional noturno, contagem da hora noturna, repouso remunerado e reembolso da contribuição previdenciária;

14 — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações ora contratadas, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato ao CONTRATADO;

15 — São competentes para dirimir as controvérsias resultantes do presente contrato a Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, administrativamente e, judicialmente, a Justiça do Trabalho;

16 — O CONTRATADO é assistido pelo Sindicato dos Músicos Profissionais e, na sua falta, pela Federação do respectivo grupo.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

*Hans Baumann*  
CONTRATANTE

*Mario Alberto Pachado Martin Coplas*  
CONTRATADO  
Mario Alberto Pachado Martin Coplas

Vistos e homologações:

OBSERVAÇÕES:

Item 10 — O Contratante fica responsável pela obtenção do visto ou registro no Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais-ECAD, e no Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal.

Item 15 — São competentes para dirimir as controvérsias do presente contrato, judicialmente, a Justiça do Trabalho de Porto Alegre.